



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.019/2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.004/2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

do Sul. **CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 015/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração da redação do Art. 92 da Lei Municipal nº 2.004, de 19 de dezembro de 2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Imigrante, com a seguinte redação:

“**Art. 92.** Esta Lei entra em vigor em 01.01.2015, produzindo efeitos, em relação ao Art. 13, incisos I e II, 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.004, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de março de 2015.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

<p>CERTIFICO que, nesta data afixei cópia do(a) <u>Lei</u> presente, no quadro de publicações dos Atos Administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal.</p> <p><i>GM</i></p> <p>IMIGRANTE, <u>11</u> de <u>Março</u> de <u>2015</u></p>
--



ERNANI SCHNEIDER
Fiscal - Matr. 109
IMIGRANTE / RS